

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO N° 01 AO CONVÊNIO N° 4500051073, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO MENINOS DO LAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E INSTITUTO MENINOS DO LAGO.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio, nº 3000, Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) localizada em Foz do Iguaçu PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor Geral-Brasileiro **JOÃO FRANCISCO FERREIRA** e por seu Diretor-Geral Paraguaio **MANUEL MARÍA CÁCERES**, que ao final assinam;

e, na qualidade de **CONVENIADO**, **INSTITUTO MENINOS DO LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.525.879/0001-08, com sede na Avenida Pedro Basso, nº 647, Sala 03, Alto São Francisco, CEP 85.863-756, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Presidente **WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA**, que ao final assina;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500051073, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditamento ao Convênio nº 4500051073 a alteração do seu Plano de Trabalho, Anexo I, que passa a vigorar com as modificações referentes ao remanejamento de valores entre rubricas constantes no Plano de Trabalho Complementar, Anexo do presente instrumento.

Parágrafo único - O objeto e o valor total do Convênio permanecem inalterados.

**CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 4500051073 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas

*Willian*

por este Aditamento nº 01.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os legítimos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

P/ ITAIPU:



JOÃO FRANCISCO FERREIRA
Diretor-Geral Brasileiro



MANUEL MARÍA CÁCERES
Diretor-Geral Paraguai

P/ CONVENIADO:



WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Jonesse Penteado

Tatiane de Souza